

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

### **CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N° 01/2025.**

#### **Edital 01/2025\_Contrato de Repasse OGU MS 9362192022 Operação 1084559\_20**

A **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA** – Mantenedora do **HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA**, com sede na Rua Eurico Salles, 110 - Centro – João Neiva/ES, Cep. 29.680-000, através de sua Comissão Interna, torna público aos interessados que realizará procedimento similar ao de Licitação – (Divulgação Eletrônica através da Plataforma TRANSFEREGOV.COM.BR), na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a qual tem como objeto o discriminado Reforma da Unidade de Atenção em Saúde, sendo regida pelo regulamento contido neste Edital de N° 01/2025 Contrato de Repasse OGU MS 9362192022 Operação 1084559\_20, com aplicação subsidiária da legislação aplicável ao procedimento de licitação, com recebimento de propostas e documentação correlata através do e-mail: [comprassiconv@hm scm.com.br](mailto:comprassiconv@hm scm.com.br).

**TERMO DE REFERÊNCIA AO CONTRATO DE CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA OBRAS DE REFORMA, CONTRATO DE REPASSE OGU MS 9362192022 OPERAÇÃO 1084559\_20.**

As empresas interessadas poderão acessar o Edital, Planilhas e Projetos junto ao site <https://hm scm.com.br/> ou TRANSFEREGOV.COM.BR Contrato de Repasse OGU MS 9362192022 Operação 1084559\_20

#### **1 . OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1 – Apresente Divulgação Eletrônica tem por objetivo a contratação de empresa especializada na área de construção civil para Execução da Obra de Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, mediante condições constantes deste Edital e seus anexos.
- 1.2 – Os serviços a serem executados compreendem fornecimento de produtos e mão de obra necessários a execução do objeto contratual definido como “reforma da cobertura do Hospital Maternidade Sagrado Coração de Maria, conforme Planilha em anexo e que integra o presente Edital.
- 1.3 – Todos os serviços e produtos deverão ser fornecidos em atendimento às recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e RDC-50.
- 1.4 – A obra projetada deverá ser executada sua complementação, conclusão e reforma, na totalidade por empresa especializada na área de construção civil, não havendo possibilidade de divisão ou cessão do referido objeto.

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderá participar da presente oferta de preços toda e qualquer empresa cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.1.1 – Não poderão participar neste processo empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária ou permanente de participar em licitação e/ou impedimento de contratar com o poder público.
- b) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que tenha vínculo empregatício ou parentesco com qualquer membro ou ex-membro da Diretoria da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria.
- c) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência.

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

- d) **Tenhão participado do Edital 02/2023\_Contrato de Repasse OGU MS 9362192022 Operação 1084559\_20 e desistido da realização dos serviços de ofertados.**
- e) **Empresas as quais não tenham realizado visita técnica nas instalações para reconhecimento da área de execução de obras, evitando assim qualquer desconhecimento do serviços a ser executado.**

2.2 – Não poderão participar neste processo empresas que não enviarem suas propostas dentro do período estipulado ao endereço eletrônico [comprassiconv@hmscm.com.br](mailto:comprassiconv@hmscm.com.br).

### **3. VISITA TÉCNICA**

3.1 - Para empresas interessadas em participar deste edital, fica obrigada às mesmas realizar visita técnica aos locais dos serviços para se inteirarem de todos os aspectos referentes à execução.

3.2 - A visita deverá ser agendada junto a Administração da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria.

3.3 - A visita deverá ser realizada por intermédio de pessoa devidamente qualificada para tal.

3.6 - É de inteira responsabilidade das empresas participantes a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos.

3.7 - As dificuldades a serem dimensionadas pela Contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.

3.8 - Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

3.9 - A empresa que não participar da visita técnica será inabilitada e não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações do Contratante.

3.10 - As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos.

### **4. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

4.1 - **O valor total estimado para a execução dos serviços acima mencionados é de R\$ 308.603,45 (trezentos e oito mil e seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos).**

4.2 – A HMSCM pagará à Contratada pela execução dos serviços através de OBTV e apresentação de medições de obra aprovadas os preços estabelecidos nas planilhas orçamentárias apresentadas pela vencedora deste edital.

4.3 - **Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada.**

4.4 - Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens constantes dos serviços discriminados nas planilhas orçamentárias.

### **5. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta do Convênio Contrato de Repasse OGU MS 9362192022 Operação 1084559\_20.

### **6. REAJUSTE**

6.1 - **Os preços propostos pela Contratada não poderão ser reajustados, após a assinatura do contrato de execução e não sendo permitidos qualquer solicitação aditivo contratual ao serviços contratados.**

### **7. PRAZOS**

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

7.1 - O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 3 (três) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e de acordo com o cronograma físico financeiro anexado ao contrato.

7.2 - O prazo de vigência do contrato decorrente do edital e de 6 (seis) meses podendo.

7.3 - O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da Contratada, sem contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

7.4 - O prazo para a assinatura do Contrato é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da convocação para esse fim.

7.5 - O prazo máximo para início dos serviços é de 20 (vinte) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, expedida pelo contratante.

7.6 - A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

7.7 – Não se admitirá qualquer motivo de paralisação dos serviços mesmo com previa comunicado por escrito.

## **8. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

### **8.1 – ARQUIVO ELETRÔNICO “HABILITAÇÃO”**

Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados ao e-mail [comprassiconv@hmscm.com.br](mailto:comprassiconv@hmscm.com.br) de tamanho máximo de 5 MB em uma só via, devidamente numerados e rubricados por seu representante legal, na ordem seguinte:

#### **8.1.1 - Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver. Para as sociedades por ações, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores e; no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal (proprietário, sócio ou gerente, diretor e procurador), conforme o caso;
- f) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

#### **8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), atualizada;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de envio da proposta;

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

d) Certidões de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

d.1) A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por Certidão Conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 2, de 31 de agosto de 2005;

e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data da entrega dos envelopes;

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa, com validade na data da entrega dos envelopes;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

### 8.1.3 - Qualificação Técnica:

a) Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa), no Conselho Regional Competente – CREA/CAU.

b) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado(s), em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de obra(s) compatível(is) com o objeto deste edital, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo;

c) O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(o) ter nível superior, sendo, no mínimo, graduação em Engenharia Civil ou outros com atribuições correlatas, devendo estar devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas.

#### 8.1.3.1. Qualificação Técnica – Profissional:

a.1) Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante;

a.2) A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional Engenheiro Civil ou outro com atribuições correlatas.

a.3) Para fins deste edital considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir:

Item	Descrição dos Serviços
1	Alvenaria em bloco cerâmico ou de concreto
2	Estrutura metálica
3	Cobertura em telhado metálica ou similar

Obs.1) Com o intuito de tornar mais célere a análise dos atestados de qualificação técnica apresentados, deverão ser destacados (grifados), os itens correspondentes às parcelas de maior relevância.

Obs.2) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

#### 8.1.4 - Qualificação Econômico – Financeira:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa, desde que atenda as condições abaixo:

a.1) Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

a.2) Sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

Obs.1) Não constando no documento o prazo de validade, será considerada emitida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

b) Balanço Patrimonial correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da licitante;

b.1) O Balanço das empresas constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;

b.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito;

b.3) As empresas com menos de 1(um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização deste edital, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na alínea b.2;

c) Prova de possuir capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra.

## **8.2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2.1 - O envio da proposta de preços deverá constar de proposta elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, impressa por qualquer meio de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante, devidamente assinada e rubricada pelo profissional que a subscrever, com menção explícita do título do profissional e do número da carteira contendo:

a) Planilha Orçamento Global da proposta de preços (Modelo anexo I), contendo o valor total para a execução dos serviços, expresso em real, inclusive indicando o valor por extenso;

b) Preços unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida;

c) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da apresentação;

d) Prazo estimado para execução dos serviços: conforme Edital;

e) Forma de pagamento: conforme Edital;

f) Composição analítica dos preços unitários e detalhamento de encargos sociais e de BDI;

g) Cronograma físico-financeiro;

h) Declaração de aceitação de todas as condições deste edital e que caso seja vencedor, executará os serviços pelos preços propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

J) os itens constantes nas planilhas e correspondente composição analítica devem ser apresentados na mesma ordem disposta nas disponibilizadas e cada um dos documentos devem ser apresentados em dois formatos: PDF e em planilha editável.

## **9. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRONICAS**

9.1 – O envio das propostas deverá ser por email ao endereço eletrônico.

Entre os dias **23 de setembro a 07 de outubro de 2025** constantes no preâmbulo deste edital em arquivos não superiores a 5MB.

E-MAIL “HABILITAÇÃO”

Ref. Concorrência Pública nº Edital 01/2025\_Contrato de Repasse OGU MS 9362192022 Operação 1084559\_20

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da empresa.

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

E-MAIL “PROPOSTA DE PREÇOS”

Ref. Concorrência Pública nº Edital 01/2025\_Contrato de Repasse OGU MS 9362192022 Operação 1084559\_20

Razão Social, endereço completo, telefone e e-mail da empresa.

9.2 - Expirado o prazo de envio fixado, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

### **10. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

10.1 - A comissão de aceite e avaliação verificará se a documentação jurídica, fiscal e financeira atende às exigências estabelecidas no Edital para análise e emissão de relatório quanto à qualificação técnica.

### **11. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

11.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 – Serão avaliadas as propostas em ordem crescente de valores, para que seja procedido o julgamento pela Comissão.

11.3 - A análise de julgamento das propostas de preços será realizada em duas fases:

#### **a) FASE ELIMINATÓRIA**

Serão desclassificadas as propostas que:

- a.1) Apresentem valor global superior ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- a.2) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa da obra licitada;
- a.3) Apresentem composição analítica dos preços unitários e detalhamento de encargos sociais e de BDI incompleta.
- a.4) Apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista na legislação vigente;
- a.5) Contenham preços unitários e/ou global, comprovadamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis;
- a.6) Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da Planilha Orçamentária.

#### **b) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

b.1) Será considerada vencedora, a proponente habilitada que satisfaça as exigências da fase eliminatória deste Edital e, que tenha apresentado a proposta de menor preço.

11.5 - Após envio da proposta, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna.

### **12. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação HMSCM, a adjudicação do objeto desta licitação se efetivará através de contrato a ser firmado com a empresa vencedora, de acordo com a minuta do contrato constante do edital, que define os direitos e obrigações da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria e da Contratada, independentemente de transcrição.

12.2 - A empresa vencedora será convocada pela Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, por escrito, para assinatura do respectivo contrato no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da data da convocação.

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - No recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar documento de garantia de execução assinado por representante legal da empresa ao qual compromete-se a pagar como indenização a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria 20% (vinte por cento) do valor restante para conclusão das obras em caso de abandono dos serviços e ou desistência após assinatura do contrato de execução.

### **14. MULTAS E PENALIDADES**

14.1 - A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas no item 14.3, letras “a”, “b” e “e”.

14.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada neste Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se a obra não for iniciada na data prevista ou concluída nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- f) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Associação.

14.4 - As sanções previstas no subitem 14.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

14.5 - As multas previstas nesta cláusula deverão ser pagas a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria dentro do prazo da notificação para esse fim.

### **15. RESCISÃO**

15.1 – O respectivo contrato poderá ser rescindido, obedecidas às disposições constantes da legislação específica aplicável ao procedimento licitatório.

15.2 - A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pela CONTRATANTE com cobrança de multa de 20% do valor do contrato.

15.3 - A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

### **16. SUBCONTRATAÇÃO**

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

16.1 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovado pela Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo os pagamentos só poderão ser realizados em nome da contratada.

16.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **17. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRADADA**

#### **17.1. Obrigações do Contratante**

17.1.1 – Solicitar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste edital.

17.1.2 - Atestar as medições e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

17.1.3 - Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

17.1.4 - Solicitar aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

#### **17.2 - Obrigações da Contratada**

17.2.1 - Desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

17.2.2 - A Contratada obrigar-se-á a dispor dos equipamentos necessários a execução do contrato de forma satisfatória à execução dos projetos..

17.2.3 - Substituir os empregados, quando solicitado pelo Contratante, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à Contratada.

17.2.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

17.2.5 - A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

17.2.6 - Permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

17.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria com sede na Rua Eurico Salles, 110 - Centro – João Neiva/ES, Cep. 29.680-000 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

17.2.8 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

17.2.9 - Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais, os quais são condição para a liberação do pagamento.

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

17.2.10 - Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

17.2.11 - Destinar veículos e equipamentos suficientes para o desenvolvimento dos trabalhos, bem como de todo material necessário para a execução dos mesmos.

17.2.12 - Atender aos procedimentos para Controle Ambiental da construção.

17.2.13 - Em caso de permissão de subcontratação, atender ao que dispõe o ITEM 18 e subitens.

### **18. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 - A Contratada obriga-se a manter a disposição do contratante, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços.

18.2 - As obras civis, elétricas, impermeabilização, cabeamento estruturado, entre outras, necessitam de responsáveis técnicos pela execução dos serviços, com a respectiva emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme preceitua a legislação e normas vigentes no país.

18.3 - Por se tratar de uma obra de complementação, reforma e ampliação, é importante destacar que existem serviços cujas quantidades foram levantadas de maneira estimada, dentro de parâmetros observados no local de forma visual, pois tratam-se de grandezas difíceis de serem mensuradas antes da efetiva investigação destrutiva que dependem de equipamentos adequados e de segurança, entre outros, além dos problemas se ampliarem no período entre os levantamentos realizados e a efetiva contratação. Assim, insta frisar que a recuperação dos revestimentos cerâmicos da fachada, tratamento das fissuras e trincas nas paredes e pisos, correção de anomalias nas instalações hidrossanitárias, revisão/recuperação das coberturas, dentre outros, será necessário efetuar estudos mais detalhados para identificar as origens das patologias e a partir de então, definir as soluções mais adequadas.

18.4 - Os serviços referentes a furos em paredes, vigas e lajes, demolição e reexecução de forros existentes, execução de drenos, instalações elétricas, entre outros, estão previstos no orçamento para instalação do sistema de ar condicionado e renovação de ar. Assim como qualquer outra intervenção necessária para instalação do sistema mencionado.

18.5 - Poderá a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto,

18.6 - Todos os serviços realizados pela Contratada deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações: Data do serviço; Dia da Semana; Serviço Realizado; Pendências; Justificativa das Pendências.

18.7 - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

18.8 - O Diário de Obra deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

18.9 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

18.10 - Caberá à Contratada dar tratamento e destinação correta aos resíduos sólidos provenientes da execução do objeto.

18.11 - A Contratada será responsável pela vigilância no local da execução da obra.

18.12 - A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à Contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.

### **19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

19.1 - A obra e os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

19.2 - A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

19.3 - A eventual aceitação da obra pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

19.4 - A Contratada após entrega da obra dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, construção salvo por uso indevido.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, onde a Contratada deverá apresentar BM – BOLETIM DE MEDIÇÃO PADRÃO, RELATORIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO encaminhando a Planilha orçamentária de medição constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico (fotos antes durante e depois) dos serviços executados.

20.2 - Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços a pessoa responsável Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida Nota Fiscal à Contratada.

20.3 - A Nota Fiscal deverá ser enviada ao e-mail juntamente com os documentos de regularidade fiscal.

20.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

## **21. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

21.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Contratante para este fim especialmente designado.

21.2 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

21.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante do Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

21.4 - Contratada, responde inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

21.5 - A fiscalização se efetivará no local dos serviços por pessoas, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim.

21.6 - O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.7 - São atribuições do fiscal da obra designado pela Associação:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

- b) Analisar e aprovar o projeto de instalações provisórias e canteiro de serviço, apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- f) Promover a presença dos autores dos projetos no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondências entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;
- l) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerências da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- m) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- n) Solicitar formalmente a Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica e com base nesta, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Exigir o registro no Diário de Obras, sob responsabilidade da Contratada, de todas ocorrências programadas ou não (entrada e saída de equipamentos, serviços executados, efetivo de pessoal, condições climáticas, entre outras), inclusive as atividades das subcontratadas;
- q) Receber provisoriamente a obra ou serviço objeto do Edital.

21.8 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

21.9 - O Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

21.10 - As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - É facultada à Comissão, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.2 - Compete à empresa ofertante fazer um minucioso exame do Edital, projetos, planilhas, pois quaisquer esclarecimentos, dúvidas, modificações ou contestações, quanto às disposições deste Edital, deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos de documentação e proposta.

22.3 - Não serão levadas em consideração pela Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos, reclamações ou impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente enviadas ao e-mail. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

22.4 - A Contratada será responsável pela execução da obra pelo preço proposto e aceito pelo em contrato a ser celebrado.

23.5 - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

22.6 - Esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico legal na interpretação dos termos deste Edital serão dirimidos mediante solicitação por através do e-mail.

22.7 - Estará sempre ressalvado a Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular esta Licitação.

22.8 - O Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, o presente processo de compra.

## **23. ANEXOS**

23.1 - Integram o presente Edital, além do Termo de Referência, a Minuta de contrato e Planilha Orçamentária.

- ANEXO 1 - Edital\_Contrato de Repasse OGU MS 9362192022 Operação 1084559\_20.doc;
- ANEXO 2 - ORÇAMENTO - REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO HOSPITAL MATERNIDADE SAGRADO CORACAO DE MARIA.xlsx;
- ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTO - REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO HMSCM - CONVÊNIO 936219\_2022.pdf;
- ANEXO 4 - COMPOSICOES.pdf;
- ANEXO 5 - COMPOSIÇÃO BDI ORÇAMENTO - REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO HMSCM - CONVÊNIO 936219\_2022.pdf;
- ANEXO 6 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO HMSCM - CONVÊNIO 936219\_2022.pdf;
- ANEXO 7 - MEMORIAL DESCRITIVO - REFORMA DA COBERTURA DO HMSCM - CONVÊNIO 936219\_2022.pdf;
- ANEXO 8 - PROJETO\_DA\_COBERTURA\_DO\_HOSPITAL\_MATERNIDADE\_SAGRADO\_CORACAO\_DE\_MARIA-1-2.pdf;
- ANEXO 9 - PROJETO\_DA\_COBERTURA\_DO\_HOSPITAL\_MATERNIDADE\_SAGRADO\_CORACAO\_DE\_MARIA-2-2.pdf;
- ANEXO 10 - PROJETO\_ARQUITETONICO\_REFORMA\_DA\_COBERTURA\_DO\_HOSPITAL\_MATERNIDADE\_SAGRADO\_C\_DE\_MARIA-1-4.pdf;
- ANEXO 11 - PROJETO\_ARQUITETONICO\_REFORMA\_DA\_COBERTURA\_DO\_HOSPITAL\_MATERNIDADE\_SAGRADO\_C\_DE\_MARIA-2-4.pdf;
- ANEXO 12 - PROJETO\_ARQUITETONICO\_REFORMA\_DA\_COBERTURA\_DO\_HOSPITAL\_MATERNIDADE\_SAGRADO\_C\_DE\_MARIA-3-4.pdf;
- ANEXO 13 - PROJETO\_ARQUITETONICO\_REFORMA\_DA\_COBERTURA\_DO\_HOSPITAL\_MATERNIDADE\_SAGRADO\_C\_DE\_MARIA-4-4.pdf;
- ANEXO 14 - PROJETO\_ARQUITETONICO - REFORMA DA COBERTURA DO HOSPITAL MATERNIDADE SAGRADO C DE MARIA.dwg;
- ANEXO 15 - IMAGEM DA ÁREA DE INTERVENÇÃO - REFORMA DA COBERTURA DO HMSCM - CONVÊNIO 936219\_2022.jpeg;
- ANEXO 16 - CRONOGRAMA - REFORMA PARCIAL DA COBERTURA DO HMSCM - CONVÊNIO 936219\_2022.pdf;
- ANEXO 17 - ACERVO TÉCNICO.pdf;
- ANEXO 18 - MINUTA DE CONTRATO.pdf.

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

### **ANEXO 18 – MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços para obras de Reforma das instalações da **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA** – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria com sede na Rua Eurico Salles, 110 - Centro – João Neiva/ES, Cep. 29.680-000, inscrita no CNPJ.:27.727.452/0001/26, neste ato representada pelo seu representante legal, DIRCEU ANTÔNIO GRIPA, portador do documento CPF.: 847.790.807-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ....., representada pelo seu representante legal ....., portador do documento de identidade nº ....., expedida pela ..... e CPF.: ....., residente e domiciliado ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –**

##### **1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 É objeto do presente contrato a execução de obras e serviços visando à complementação de reforma das instalações do imóvel localizado na situado na Rua Eurico Salles, 110 - Centro – João Neiva/ES, Cep. 29.680-000, conforme especificações discriminadas no Termo de Referência, consoante proposta apresentada, que a esta fica vinculada, obrigando-se a **CONTRATADA** a executar os serviços ali descritos.
- 1.2 A **CONTRATADA** transmite ao **CONTRATANTE**, de forma total e definitiva, os direitos de autor relativos ao objeto deste contrato.
- 1.3 A transferência dos direitos de autor não exclui a responsabilidade técnica do autor do projeto.

##### **2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

- 2.1 O prazo para execução dos serviços é de 3 (meses) corridos, a partir da data estabelecida na Ordem de Início de Serviços, a ser expedida pela Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria com sede na Rua Eurico Salles, 110 - Centro – João Neiva/ES, Cep. 29.680-000, o qual poderá ser prorrogado, e seu recebimento obedecerá os critérios estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

##### **3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E RECURSOS CONSIGNADOS**

- 3.1 Para efeito legal, o valor total deste Contrato é de **R\$.....** (.....) **para obras de reforma.**

##### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 4.1 A contratada obriga-se a executar todos os itens deste contrato.

##### **5 CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE CONTRATAÇÃO, MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 O regime é de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha Orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, parte integrante deste contrato.
- 5.2 Eventuais serviços e suas alterações só poderão ser executados mediante prévia aprovação do **CONTRATANTE**.
- 5.3 Na hipótese de ocorrência de serviços, cujos valores não constem na composição dos preços entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, os mesmos deverão ser apresentados a contratante para avaliação e possível autorização de sua realização ou não. Tais serviços e preços passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária apresentada, pela **CONTRATADA**, em sua proposta comercial somente após

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

avaliação e aceite pela contratante.

- 5.4** O pagamento será efetuado por medição completa dos serviços contratados, conforme aferido pela fiscalização e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial.
- 5.5** Para efeito de pagamento, as medições dos serviços realizar-se-ão da seguinte forma:
- a) a primeira, a contar da data de assinatura da Ordem de Início de Serviço e término da primeira medição até 30 dias após sua devida aferição e solicitação de emissão de nota fiscal pela contratante;
  - b) as subsequentes serão realizadas mediante apresentação das medições pela contratada ao contratante e devidamente atestadas e com a solicitação de emissão de nota fiscal, dessa forma, até o término da execução dos serviços;
  - c) as Medições, acompanhadas das Memórias de Cálculo, Fotografias e Planilhas, deverão ser encaminhadas aos agentes fiscalizadores do **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao término da cada período (alínea “a” e “b” supra), para aprovação do aceite.
  - d) **BM – BOLETIM DE MEDIÇÃO PADRÃO, RELATORIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO** constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico (fotos antes durante e depois) dos serviços executados.
- 5.6** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do aceite da nota fiscal pelo **CONTRATANTE**, tendo como base o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato.
- 5.7** Para a liberação do pagamento da 1ª medição, a Contratada de sua única e inteira responsabilidade, além dos documentos citados acima, deverá apresentar:
- a) cópia autenticada do Certificado de Matrícula da obra perante o INSS;
  - b) apresentação da **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, relativa ao objeto desta Tomada de Preços, devidamente recolhida junto ao CREA, cujo cumprimento está condicionado ao primeiro pagamento.
- 5.8** O **CONTRATANTE**, por intermédio do seu agente fiscalizador ou substituto legal, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para proceder ao aceite, providenciando a remessa desse(s) documento(s), devidamente atestado(s), ao setor financeiro da contratante.
- 5.9** Apresentando a fatura quaisquer incorreções, inclusive quanto ao destaque de tributos a serem retidos, será devolvida, à **CONTRATADA**, para as devidas correções.
- 5.10** A **CONTRATADA** deverá destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, de acordo com a Planilha Orçamentária apresentada e sua proposta comercial.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

- 6.1** O prazo de vigência deste contrato será de até 12(meses), contados da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado se houver interesse do Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria com sede na Rua Eurico Salles, 110 - Centro – João Neiva/ES, Cep. 29.680-000, nos termos da lei.
- 6.2** Estão inclusos no período de vigência contratual, os prazos de execução e recebimento definitivo dos serviços, margem de dias para cobertura de possíveis ocorrências e emissão do Termo de Aceite Definitivo.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 7.1** Este contrato poderá ser rescindido nos termos e condições ora firmados, obedecidas também às disposições constantes da legislação específica aplicável ao procedimento licitatório.
- 7.2** A inexecução, total ou parcial, do ajustado poderá ensejar a rescisão contratual pelo **CONTRATANTE**.
- 7.3** A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

### **8 CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

**8.1** Os preços irrealizáveis.

### **9 CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** O controle será executado por agente designado, ao qual caberá o acompanhamento dos serviços a serem executados, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização no prazo pactuado.

**9.2** O Agente comunicará à administração do **CONTRATANTE** as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

### **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**10.1** O **CONTRATANTE** proporcionará à **CONTRATADA** o apoio necessário para o fiel cumprimento do presente contrato, permitindo o livre acesso de seus funcionários aos ambientes da Associação de Beneficência e Cultura de João Neiva – Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria com sede na Rua Eurico Salles, 110 - Centro – João Neiva/ES, Cep. 29.680-000, respeitando-se os direcionamentos e determinações do Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gehardt, para realização dos serviços.

**10.2** Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido neste contrato.

**10.3** Exercer fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

### **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**11.1** A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** A qualquer eventual substituição do gestor contratual a **CONTRATADA** deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

**11.2** Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do **CONTRATANTE**, designados para o acompanhamento dos serviços, que têm por função verificar sua qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

**11.2** A **CONTRATADA** será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

**11.3** É obrigação da **CONTRATADA** proceder a todos os registros da obra junto à Prefeitura e a demais Órgãos que a Lei determinar. O não cumprimento desta obrigação assegura ao **CONTRATANTE** o direito de suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que sejam tomadas as providências necessárias ao regular registro e cadastro da obra, nos Órgãos correspondentes.

**11.4** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo **CONTRATANTE** ou terceiro a quem indicar.

**11.5** A **CONTRATADA** é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa.

**11.6** A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da **CONTRATADA**, havidos na execução desta avença, será exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos da legislação em vigor.

**11.7** Na hipótese do item 11.3 o **CONTRATANTE** poderá reter pagamento à **CONTRATADA**, até a solução da pendência.

**11.8** Refazer, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de responsabilidade da **CONTRATADA** e apontados pelo **CONTRATANTE**.

**11.9** Os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios.

**11.10** Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA** as consequências de:

- a. Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão;
- b. Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c. Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;
- d. Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.
- e. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir os trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou à reconstrução das partes atingidas.

**11.11** A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer.

**11.12** À **CONTRATADA** caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

**11.13** A **CONTRATADA** é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo.

**11.14** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

**11.15** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

**11.16** A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar toda a documentação necessária, quando do integral cumprimento do ajuste, para a formalização do termo de encerramento contratual.

**11.17** A **CONTRATADA** obriga-se a atender à(s) solicitação(ões) do **CONTRATANTE**, para os fins da garantia dos serviços prevista neste contrato e no art. 618 do Código Civil, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação por escrito.

**11.18** A **CONTRATADA** obriga-se a atender toda e qualquer norma Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que concerne à ocupação do logradouro público e segurança do trabalho.

**11.19** Todas as obrigações acima indicadas aplicam-se sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos, que faz parte integrante do respectivo Edital.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** O objeto desta Tomada de Preços será recebido:

a) **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada pela Comissão nomeada pelo Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Contratada comunicar, por

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

escrito, a conclusão total do objeto deste contrato, desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

**a.1)** O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Agente Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da Contratada.

**a.2)** Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no Termo de Recebimento Provisório, devendo a **CONTRATADA** tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, das penalidades previstas contratualmente.

**a.3)** Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, o **CONTRATANTE** poderá entrar em juízo com a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

**b)** **Definitivamente**, pelos membros da comissão designada pelo Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 12.2 abaixo, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

**c)** Após recebimento **definitivo**, a contratante emitirá atestado de capacidade técnica para contratada.

**12.2** O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da **CONTRATADA**, dos desenhos “AS BUILT”, definitivamente aprovados pelo Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gehardt, desde que o(s) agente(s) fiscalizador(es) do contrato tenha(m) aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

**12.3** O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela **CONTRATADA**, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

**12.4** Constatada irregularidade no objeto contratual, o Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gehardt, pelo Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção;
- b)** na hipótese de substituição/correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- c)** se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
- d)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O presente Contrato é celebrado após procedimento de cotação de preços, na modalidade equivalente a Tomada de Preços, sob nº ....., com a pertinente homologação e adjudicação.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva/ES Cep. 29.680-000 E-mail - [comprassiconv@hmscm.com.br](mailto:comprassiconv@hmscm.com.br),

# **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

## **Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

**14.1** O encargo mensal inclui os tributos vigentes da data de assinatura do presente, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e o pessoal por ela empregado na execução do objeto deste Contrato (trabalhista, previdenciário e securitário), os quais ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, não mantendo o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício com os empregados da mesma.

**14.2** Na hipótese de eventual ação trabalhista por parte de empregados da **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, a mesma assumirá total responsabilidade pelo objeto do pedido e/ou condenação final, bem como por eventuais autos de infração lavrados pelas autoridades fiscalizadoras da Delegacia Regional do Trabalho ou levantamentos fiscais previdenciários efetuados pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS REGEDORAS DO CONTRATO**

**15.1** A presente contratação encontra-se vinculada à Tomada de **Preços nº .....**, **Convênio .....** e à Proposta da **CONTRATADA**, a qual faz parte integrante desta avença, como se aqui estivesse transcrita.

**15.2** Aplica-se à presente contratação e aos casos omissos, o disposto na legislação federal e municipal aplicável ao procedimento licitatório.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**16.1** A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os valores por ela propostos que se fazem necessários a execução do objeto.

### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, pelo que se configura a inexecução contratual e subsequente rescisão, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Edital.

### **18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

**18.1** Fica estabelecido que, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral pela execução do objeto deste Contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, portanto, qualquer vínculo contratual entre o **CONTRATANTE** e eventuais subcontratadas.

**18.2** As faturas e títulos de crédito, emitidos por eventuais subcontratadas, deverão sê-lo sempre em nome da **CONTRATADA**.

### **19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

**19.1** As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, por meio de correspondências ou documento de transmissão, mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas.

### **20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de JOÃO NEIVA/ES como único competente para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.2** - E por estarem justas e contratadas, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor

**ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**

**Mantenedora do Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria**

Rua Eurico Salles, 110 – Centro – João Neiva /ES Cep. 29680-000

CNES - 2403242 CGC:27.727.452/0001-26– Tel.(27)3258-1169

e forma, para que produza os efeitos de direito.

João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_